Os Pressupostos Filosóficos do Conceito Jurídico de Dignidade da Pessoa Humana



Nathália Ceratti Scalco nathaliascalco@gmail.com BPA - PUCRS

Orientadores:

Prof. Carlos Alberto Molinaro - Faculdade de Direito Prof. Draiton Gonzaga de Souza - Faculdade de Filosofia

Apresentação:

A presente pesquisa, iniciada em abril de 2011, faz parte do Programa de Apoio à Integração entre Áreas – PRAIAS – vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da PUCRS, ao Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCRS e ao Núcleo de Estudos Avançados em Direitos Fundamentais (NEADF). Trata-se de um esforço conjunto entre áreas do conhecimento para precisar o conceito de dignidade da pessoa humana, partindo de sua gênese e indicando os pressupostos de ordem teológica e metafísica a que está associado. A noção de dignidade da pessoa humana constitui-se em um dos principais fundamentos de grande número de ordenamentos jurídicos contemporâneos, sendo mister a reflexão teológica, filosófica e jurídica, para se ter clareza acerca deste conceito.

Metodologia:

Na investigação do tema adota-se o método analíticocrítico. Partindo-se da pesquisa bibliográfica, analisa-se criticamente o pensamento de alguns dos principais filósofos, com o intuito de esclarecer os pressupostos teológicos e metafísicos que formam a noção de dignidade da pessoa humana, utilizada, atualmente, de forma secularizada pelo Direito.

Objetivo da Pesquisa:

A pesquisa objetiva, inicialmente, apresentar a concepção cristã do ser humano como imagem de Deus (imago Dei), partindo da noção bíblica da criação do ser humano à imagem e semelhança do Criador, passando para a análise da recepção do conceito de dignidade da pessoa humana no pensamento estóico, em Pico della Mirandola e em Kant. Dessa forma, o estudo em questão tem como escopo avaliar os deslocamentos semânticos que ocorrem na passagem da noção de dignidade da pessoa humana da Teologia para a Filosofia e, desta para o Direito.

Resultados Parciais:

Durante a realização da pesquisa, percebeu-se que, de fato, o princípio da dignidade da pessoa humana consiste na versão secularizada de uma concepção cristã. Subjacente ao conceito de dignidade tal como é utilizado atualmente na Filosofia e no Direito, está presente um núcleo teológico inegável, sem cuja consideração a categoria de pessoa humana não pode ser empregada adequadamente nos contextos argumentativos em que aparece. Necessária, assim, a definição dos pressupostos filosóficos deste princípio, alicerce dos Estados Democráticos de Direito, para uma melhor averiguação acerca de sua aplicação nos conflitos entre o pensamento religioso e a sociedade secular, bem como nas discussões bioéticas.

Referências:

BARZOTTO, Luis Fernando. Filosofia do Direito: Os conceitos fundamentais e a tradição jusnaturalista. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. BRUGGER, Winfried. Begründung Von Menschenwürde und Menschenrechten [Fundamentaçãode dignidade humana e de direitos humanos]. Freiburg: Herder, 2008.

LOUREIRO, João Carlos. Pessoa, dignidade e cristianismo. *Boletim da Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra. STVDIA IVRIDICA 90, AD HONOREM-3*.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988.* 9. Ed. rev. atu. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.